



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



PARECER Nº 29/2024 - CMES/PR/CP

APROVADO EM 26/04/2024.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: Aprovação da Portaria nº 01/2024 – SMED, que institui a Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - CMES, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Constituição Federal de 1988, nos Artigos n.º 205, 206, 207 e 212;

Considerando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Artigo 70;

Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Lei nº 13.005/2014, Meta 06, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024;

Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];

Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus Artigos nº 53, 54 e 58;

Considerando a Lei nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020;

Publicado no diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 3013
Página 315 em 26/04/2024
Funcionário



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Considerando Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023;

Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade com as legislações vigentes e necessidade de elaborar a Portaria que institui a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados, seguido de **parecer favorável** à apresentação do documento supracitado.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais

Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, a SMED encaminha para Parecer a Portaria nº 01/2024 – SMED, sobre a Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e suas Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados.

2. Aspectos Legais

No processo consta o seguinte documento:

- **Portaria nº 01/2024 – SMED.**



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



III. PARECER E VOTO

Após análise detalhada da Portaria nº 01/2024 – SMED, contemplando a Política de Educação Integral, Diretrizes e Objetivos a serem alcançados, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, II Reunião Ordinária nº 02/2024 – CMES, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024), aprova e emite o presente Parecer.

De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 02/2024 do CMES, este é de **Parecer Favorável**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de abril de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR